LEI N.º 2.631, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel identificado como parte do Lote n.º 8 da Quadra 2, situado na Rua Águas Marinhas, Bairro Capim Branco, em Unaí (MG), com área de 416,11m² (quatrocentos e dezesseis vírgula onze metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 31.572, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, no valor de R$ 4.265,12 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), de propriedade de Luiz Cláudio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 1.247.157, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 564.691.606-20.

Parágrafo único. A parte do imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I - frente: 8,82m (oito metros e oitenta e dois centímetros), confrontando-se com a Rua Águas Marinhas;

II - fundos: 13,16m (treze metros e dezesseis centímetros), confrontando-se com o imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí;

III - lateral direita: 39,04m (trinta e nove metros e quatro centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 7; e

IV - lateral esquerda: 39,04m (trinta e nove metros e quatro centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 8 (remanescente).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de dezembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.631, de 14/12/2009)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis